



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV DANTAS BARRETO, 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 37303.000707/2016-97

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 35/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO **LOCADOR, o Sr. ISRAEL EUSÉDICE DE LUCENA, E, COMO LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao **Ministério da Previdência Social - MPS**, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua Superintendência Regional Nordeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1161-06, com endereço na Avenida Dantas Barreto, nº 300, Santo Antônio, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50.010-938, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste, o Sr. **DERALDO SALVADOR DE LIMA**, matrícula funcional nº 0879997, nomeado pela Portaria MPS nº 2.376, de 04/07/2023, Publicada no DOU 127, Seção 2, Página 57, de 06/07/2023, com base na competência que lhe foi conferida por meio da PT/PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", **doravante denominado simplesmente INSS** e, e de outro lado o **Sr. Israel Eusédice de Lucena**, residente no Sítio Cabaceiras, S/N, Brejo Santo/CE, **doravante denominado apenas LOCADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 35/2016, doravante denominado contrato original, com fundamento no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 51, da Lei nº 8.245/91, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, **por mais 60 (sessenta) meses, com início em 14/06/2026 e término em 14/06/2031.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **INSS** poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que comunique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo imputável nesse caso qualquer penalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor locativo mensal do Contrato será de **R\$ 3.800,52 (três mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos)** e global de **R\$228.031,20 (duzentos e vinte e oito mil trinta e um reais e vinte centavos)**, que poderá ser corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado

da Fundação Getúlio Vargas ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria no Programa de Trabalho 09122231421FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIÁRIA - NACIONAL, PTRES 250679, Fonte de Recurso 1049000235, Natureza de Despesa 33.90.36 e Plano Interno LOCIMOV1.

Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2026NE00676, datada de 11/06/2026, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação**

O INSS fará, obrigatoriamente, a publicação de resumo deste Termo Aditivo no Boletim de Serviço Local – BSL e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Recife/PE, 12 de junho de 2026.

.....  
INSS

.....  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

.....  
.....

1. Assinatura, CPF ou  
identidade  
CPF ou identidade

2. Assinatura,



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL EUSEDICE DE LUCENA, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MENEZES PEREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 12/06/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25774698** e o código CRC **32A32D52**.